**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2017**

Data: 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO**, imóvel Urbano situado no Loteamento Gleba Sorriso, localizado no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, com área de 1,00 ha (um hectare), matrícula 44.419, titulado em nome de **COLONIZADORA FELIZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.364.540/0001-21.

**Art. 2º** O imóvel recebido na forma de doação terá como finalidade a instalação futura de uma escola.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da escrituração e transferência da propriedade do imóvel correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente